



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA APOIO AO PODER LEGISLATIVO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.668/0001-06, com sede à Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, CEP -56.470-00- JATOBÁ-PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itutinga, nº 13, Jatobá - PE, portador do RG nº 06.875.354-33 e CPF nº 025.613.984-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JULIO HENRIQUE COSTA BARROS**, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº 748.914.484-15, residente na Av. Sabino Costa, 277, Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo Contratual, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei 8.666/93, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

- a) Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA APOIO AO PODER LEGISLATIVO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, com o desenvolvimento das seguintes atividades:
- I - advocacia, mediante a proposição e acompanhamento das ações judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas pela Câmara, assim como o acompanhamento daquelas que em seu desfavor forem impetradas;
 - II - consultoria referente ao processo legislativo, compreendendo todos os atos relativos à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal;
 - III - consultoria jurídica administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens, e, ainda, assessoramento aos órgãos e agentes da Câmara Municipal, com pelo menos duas visitas mensais à sua sede;
 - IV - consultoria jurídica através da emissão de pareceres verbais, e, quando solicitados, também por escrito;
 - V - consultoria na elaboração de proposições e atos normativos, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, portarias, etc.;
 - VI - interposição, contestação e acompanhamento de processos na justiça comum estadual, justiça comum federal e varas do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

VII - realização de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União;

VIII - realização de defesas, recursos e patrocínio dos interesses municipais perante órgãos da Administração Pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) A Contratante pagará mensalmente ao Contratado pela efetiva execução do objeto contratual o valor de **R\$ 2.572,56 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 30.870,72 (trinta mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**.
- b) Os custos relativos a autenticações, reconhecimentos de assinatura e eventuais viagens para representação da Câmara Municipal, fora do Município de Jatobá, serão integralmente ressarcidos.
- c) O pagamento dar-se-á até o último dia útil do mês em que for realizado o serviço.
- d) É vedado o adiantamento de parcelas ou de quaisquer valores sem que, em contrapartida, se encontre efetivamente executado o serviço.
- e) A Edilidade obriga-se a prestar à Contratada todas as informações necessárias à correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a Edilidade utilizará recursos próprios, constantes da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS – VALIDADE DO CONTRATO

- a) O Contrato terá **vigência até o dia 31.12.2017**, a contar da data da sua assinatura.
- b) O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivas vezes (pelo prazo máximo previsto em lei), para fins de garantia da obtenção de melhores preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

- c) Em caso de prorrogação do prazo de validade do Contrato, o reajuste de preços dar-se-á consoante o acúmulo do IGPM do período. A periodicidade do reajuste de preços será anual.
- d) Qualquer modificação nos prazos será realizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e publicado na sede da Edilidade.

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As demais cláusulas do contrato originário permanecerão vigentes e sem qualquer modificação.

CLÁUSULA VI - DO FORO

- a) Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
- b) O prazo de início do serviço desejado é de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da assinatura do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual e para um só fim legal.

Jatobá, 29 de dezembro de 2016.

Eduardo Gomes de Sá Júnior
Presidente

Júlio Henrique Costa Barros – OAB/PE 15.214
Contratado

Testemunhas:

- A) Juliano Gomes da Silva CPF 623.508.974.00
- B) Renata Maria da Costa CPF 067.875.034-57